

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2007.
PROCESSO N.º 01530.000188/2007-45**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários para execução dos serviços na Coordenação Regional da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE e o Teatro de Arena Eugênio Kusnet, localizados em São Paulo/SP, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços
- ANEXO III – Declarações
- ANEXO IV – Atestado de Vistoria
- ANEXO V – Minuta de contrato

ÍNDICE

| ITEM | ASSUNTO |
|-------------|---|
| 01 | DO OBJETO |
| 02 | DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO |
| 03 | DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO |
| 04 | DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS |
| 05 | DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA |
| 06 | DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS |
| 07 | DA FORMULAÇÃO DOS LANCES |
| 08 | DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS |
| 09 | DA HABILITAÇÃO |
| 10 | DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO |
| 11 | DOS RECURSOS |
| 12 | DO CONTRATO |
| 13 | DA REPACTUAÇÃO |
| 14 | DA GARANTIA |
| 15 | DO PAGAMENTO |
| 16 | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| 17 | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 18 | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS |

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2007.

PROCESSO N.º 01530.000188/2007-45

A **União**, através da **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao **Ministério da Cultura.-.MinC**, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria n.º 235 de 1º de dezembro de 2004, publicada no DOU do dia 08 de dezembro de 2004, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e demais disposições correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo n.º **01530.000188/2007-45**.

DATA: 11/05/2007

HORA: 15 horas

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários para execução dos serviços na Coordenação Regional da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE e o Teatro de Arena Eugênio Kusnet, localizados em São Paulo/SP, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as empresas:

- I. Que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou pela Pregoeira e Equipe de Apoio, à vista dos originais;
- II. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001;
 - a) As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (§ 2º, art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001);
- III. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;

- IV. Que não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- V. Que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- I. O licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado junto ao órgão provedor. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, do art. 3º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.
- II. O credenciamento do licitante dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- III. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- IV. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNARTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- I. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- II. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13º, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- III. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços com valor total, **às 15:00 horas do dia 11/05/2007**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art.13º, inciso II, do Decreto nº 5.450/05).
- IV. Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

V. As propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Preço total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando o constante do Anexo I do presente Edital;
- c) No preço cotado deverá estar incluso todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

VI. A proposta de preços deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

VII. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VIII. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

I. A partir das **15 horas do dia 11 de maio de 2007**, e em conformidade com o ITEM 4, inciso III, deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 004/2007, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições deste Edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

I. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da pregoeira.

II. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

III. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

IV. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início a fase competitiva.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- I. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- II. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- III. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- IV. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- V. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- VI. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- VII. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- VIII. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.
- IX. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- X. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste edital.
- XI. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- I. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, na forma do ITEM 9 do edital.
- II. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, devendo encaminhar sua proposta de preços com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances ofertados.

III. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

IV. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.

9. DA HABILITAÇÃO

I. Considerar-se-á habilitada à empresa que apresentar a documentação conforme segue:

a). O cadastramento e habilitação parcial no Sistema de cadastramento de Fornecedores – SICAF, instruído pela Secretaria de Administração Federal, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 05, de 21/07/95, em situação de regularidade, será comprovada por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também aos autos do processo, assegurando ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

b). As licitantes não cadastradas no SICAF deverão apresentar CRC – Certificado de Registro Cadastral e demais documentos exigidos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em plena vigência ou, na falta do CRC, apresentar documentação estipulada nos artigos 27 a 31 do mesmo diploma legal e alterações posteriores, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, bem como Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Insolvência Civil, expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica. Apresentar, também, regularidade com a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.

c). Fórmula para Cálculos relativos a qualificação econômico-financeira:

Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d). No caso da licitante, cuja Declaração de Situação presente no SICAF resultado igual ou menor do que 1(um), e também no caso da licitante não cadastrada no SICAF, quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido Mínimo correspondentes a 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação, como exigência imprescindível para sua habilitação. A referida comprovação deverá ser feita na data da apresentação da proposta e da seguinte forma:

- d.1.).Através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-M/FGV, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- d.2). A comprovação na forma da alínea “d.1.”, quando for o caso, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (n.º do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou em Cartório competente ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo titular ou representante legal e pelo contador;
- d.3). A comprovação na forma da alínea, “d.1””, quando for o caso, por empresa recém constituída, deverá ser feita através de balanço de abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador, se, à data da apresentação da proposta ainda não esteja sujeita a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme legislação pertinente.

- II A habilitação do licitante vencedor será verificada *on line* no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar:
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante;
- V. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital;
- a) Apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestado de capacidade técnica em nome da empresa expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove estar a licitante executando ou ter executado de forma satisfatória atividades relativas à prestação de serviços objeto desta licitação;
- b) O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) se referir a prestação de serviços executados pela empresa que participa da licitação, não se aceitando, em hipótese alguma acervo de responsável técnico;
- c) O (s) atestado (s) deverá (ão) estar registrado (s) no Conselho Regional de Administração - CRA;

d) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a realização desta licitação, profissional de nível superior, legalmente habilitado em administração de empresas, devidamente registrado em situação regular junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, que será o responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, mediante apresentação de:

d.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ficha de registro de empregado ou

d.2) Cópia do ato de investidura do cargo ou cópia do Contrato Social, quando se tratar de diretor ou sócio;

e) Certidão Negativa de Débito Salarial, junto ao Ministério do Trabalho – DRT;

f) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, junto ao Ministério do Trabalho – DRT;

VI Termo de vistoria a ser expedido pela Representação Regional da Funarte em São Paulo/SP, Alameda Nothmann, 1058 – Campos Elíseos - SP, com a Sra. Aline Martini no telefone (0xx11) 3662-5177, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

VII. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira;

VIII. Para fins de habilitação, a verificação pela **FUNARTE** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

IX. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos;

X. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 9 deste Edital.

Disposições Gerais da Habilitação

a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos item 18, subitem IX e X deste Edital, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

I Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

- II. Caberá à pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- III. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

- I. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- II. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso I, retro, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- III. O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
- IV. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- V. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- VI. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações, na Rua da Imprensa, n.º 16 - 5º andar – Sala 503 - Centro - Rio de Janeiro – RJ.

12. DO CONTRATO

- I. Após a adjudicação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo V.
- II. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, de acordo com a legislação vigente.

13. DA REPACTUAÇÃO

- I. Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou data da última repactuação.
- II. Será adotada como data do orçamento a que se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação

da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

III A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, Anexo II.

14. DA GARANTIA

I. A empresa vencedora prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, por ela a ser escolhida. Caso a garantia seja prestada em dinheiro, esta deverá ser através de caderneta de poupança em nome da Fundação Nacional de Artes – **FUNARTE**.

15. DO PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes – **FUNARTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizado o serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo **Gestor do Contrato**.

ii. O pagamento será creditado em conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

III No mês que se iniciar os serviços, o pagamento será proporcional ao período de efetiva disponibilidade de uso dos mesmos.

IV. A Fundação Nacional de Artes - **FUNARTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

V. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **FUNARTE**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no inciso I até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM=[(1+TR/100) - 1] \times VP$, onde:

TR= percentual atribuído à Taxa Referencial – TR

EM= encargos moratórios

VP= valor da parcela a ser paga

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VI. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da empresa.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2007, a cargo da **FUNARTE**, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a **FUNARTE**, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:
 - a). Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.
 - c) Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.
 - d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- II As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- II. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da **FUNARTE**, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.

- III. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- V. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- VI. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- VII. A **FUNARTE** poderá acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer reclamação.
- VIII. É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.
- IX. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- X. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- XI. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo site www.comprasnet.gov.br.
- XII. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

São Paulo, 27 de abril de 2007.

Célia Regina Monteiro André
Pregoeira da FUNARTE

PROCESSO Nº 01530.000188/2007-45

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2007

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários para execução dos serviços na Coordenação Regional da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE e o Teatro de Arena Eugênio Kusnet, localizados em São Paulo/SP.

2. ÁREAS DA FUNARTE/SP ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:

| LOCAL | ÁREA INTERNA (M²) | ÁREA EXTERNA (M²) | ÁREA VIDRO (M²) |
|---|---|---|---------------------------------------|
| Galpões | 2.025 | - | 450 |
| Escritório | 350 | 1.200 | 70 |
| Teatro Funarte de Arena Eugênio Kusnet | 350 | - | 25 |

Obs.: Tomando como base a produtividade mínima estipulada pela IN. Nº18 (item 3.2) o efetivo médio deverá ser de 07 ASG e 01 encarregado.

Por se tratar de um espaço cultural com atividades durante a noite e finais de semana, a mão-de-obra deverá operar em turnos de oito horas, revezados entre 08h e 23h de segunda a domingo.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de acordo com o estipulado na Instrução Normativa nº18, de 22/12/97 e seus respectivos anexos.

3.1 Áreas internas

3.1.1 Diariamente, uma vez:

- Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como os demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- Lavar cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando pó;
- Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneamento domissanitário, duas vezes ao dia;
- Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos de mármore, cerâmico, de marmorite e emborrachado;
- Varrer os pisos de cimento;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido sanitários, quando necessários;
- Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições, quando for o caso;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-se em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pela contratante;
- Limpar os corredores;
- Suprir os bebedouros com garrações de água mineral adquirido pelo contratante;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

3.1.2 Semanalmente, uma vez:

- Limpar atrás dos móveis e arquivos;
- Limpar com produtos adequados, divisórias e portas;
- Limpar com produto neutro, portas, barras e batentes;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como: válvula, registros, sifões, fechaduras, etc;
- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicas, de marmorite e emborrachado com detergente, encerar e lustrar;
- Passar pano úmido com saneantes, domissanitários nos telefones;
- Limpar os espelhos com pano umedecido com álcool duas vezes por semana;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

3.1.3 Mensalmente, uma vez:

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Remover manchas de paredes;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográficas, correr, etc.);
- Proceder a uma revisão de todos os serviços prestados durante o mês.

3.2 Produtividade mínima

Áreas internas:

- Serventes = 550m² em jornada de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira;

Área externa:

- Serventes = 1.100m² em jornada de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além dos fornecimentos de mãos-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obrigar-se a:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da Legislação Vigente;
- Manter sediado junto à contratante, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em bom estado. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, enceradeiras, baldes, etc., de forma a não serem confundidos com similares da Funarte;
- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto do contrato;
- Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalização e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços (administração dos prédios) e tomar as providências pertinentes para correção de possíveis falhas;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela administração;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade e qualidade necessária a perfeita execução dos serviços;
- Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da administração dos prédios;
- A contratada deverá manter nas unidades da Funarte, um estoque mínimo de (01) um mês de material de limpeza, sendo de total responsabilidade do encarregado, o manuseio e guarda dos mesmos;
- O material a ser utilizado deverá ser de primeira qualidade, responsabilizando-se a contratada por quaisquer danos causados dos móveis, utensílios e dependências da Funarte decorrentes da utilização de produtos não adequados aos serviços;
- O provisionamento de materiais de limpeza para manuseio diário e mensal, será de inteira responsabilidade da contratada.
- Fornecer uniforme à mão-de-obra envolvida, conforme descrito a seguir: Calça, camisa da empresa de mangas curtas, calçado e crachá;

- Fornecer aos funcionários que prestam serviço na Instituição: vale-transporte, vale-refeição e plano de saúde;
- A contratada não poderá repassar os custos de quaisquer itens de uniformes e equipamentos a seus empregados;
- Constar na Nota Fiscal gerada pela empresa contratada, os valores recolhidos ao INSS e nomes de cada funcionário que prestará serviço nos postos em questão.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- Os concorrentes deverão vistoriar as áreas da Funarte, onde serão prestados os serviços, mediante prévio entendimento com Aline Martini no tel: (0XX11) 3662-5177;
- As visitas deverão ser agendadas com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- A Funarte fornecerá Termo de Vistoria aos concorrentes, atestando que os mesmos visitaram os locais onde serão prestados os serviços. Esclarecendo dúvidas e verificando as condições para realização dos trabalhos;
- Os concorrentes deverão apresentar além do atestado de vistoria (fornecido pela Funarte), dois atestados de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprovem que o licitante prestou ou presta, sem qualquer restrição, serviços de natureza semelhantes ao objetivo da Licitação, devidamente registrada no CRA (Conselho Regional de Administração);
- Cópia autenticada do Registro do Licitante do CRA (Conselho Regional de Administração), além de comprovante de anuidade devidamente quitado;
- Quaisquer dúvidas quanto a requisitos, condições e/ou especificações acima deverá ser levantada e transmitida à Coordenação Funarte/SP, antes da data limite para apresentação das propostas.

PROCESSO Nº 01530.000188/2007-45

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2007

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS.

Referência Processo nº _____

Licitação nº _____ dia ___/___/___ às _____:_____ horas

I. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS:

Áreas(tipos): _____ : _____ m²
Áreas(tipos): _____ : _____ m²

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$____,____ (_____), pertinente à categoria de servente, e R\$____,____ (_____) pertinente à categoria de encarregado, homologados por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em ___/___/___.

TIPO DE MÃO-DE-OBRA:

(uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, referente a servente ou encarregado, considerando as diferentes incidências de adicionais na forma desta IN para cada caso)

II - MÃO-DE-OBRA

REMUNERAÇÃO *:

01 - Salário do servente/encarregado R\$
02 - adicionais (periculosidade/ insalubridade) (____%)R\$
03 - outros (especificar) (____%)R\$

* A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e do disposto no subitem 4.7. desta IN.

VALOR DA REMUNERAÇÃO : R\$____,____ (_____)

VALOR DA RESERVA TÉCNICA : R\$____,____ (_____)

III - ENCARGOS SOCIAIS : incidentes sobre o valor da Remuneração + valor da Reserva Técnica

Grupo "A":

01 - INSS (____%)R\$
02 - SESI ou SESC (____%)R\$
03 - SENAI ou SENAC (____%)R\$
04 - INCRA (____%)R\$
Fl. n.º 16, da Instrução Normativa n.º 018, de 22 de dezembro de 1997

05 - salário educação (____%)R\$
06 - FGTS (____%)R\$
07 - seguro acidente do trabalho/SAT/INSS (____%)R\$
08 - SEBRAE (____%)R\$

Grupo "B":

09 - férias (____%)R\$
10 - auxílio doença (____%)R\$
11 - licença paternidade/maternidade (____%)R\$
12 - faltas legais (____%)R\$
13 - acidente de trabalho (____%)R\$
14 - aviso prévio (____%)R\$
15 - 13º salário (____%)R\$

Grupo "C":

16 - aviso prévio indenizado (____%)R\$
17 - indenização adicional (____%)R\$
18 - indenização (rescisões sem justa causa) (____%)R\$

Grupo "D":

19 - incidência dos encargos do grupo "A"
sobre os itens do grupo "B" (____%)R\$

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS -

R\$ _____,____ (_____) (____ %)

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$ _____,____ (_____).

IV - INSUMOS*:

| | | |
|---|-----|-----|
| 01 - uniforme | R\$ | |
| 02 - material de limpeza/equipamentos** | R\$ | |
| 03 - vale alimentação | | R\$ |
| 04 - vale transporte | R\$ | |
| 05 - manutenção e depreciação de equipamentos | R\$ | |
| 06 - treinamento e/ou reciclagem de pessoal | R\$ | |
| 07 - seguro de vida em grupo | R\$ | |
| 08 - outros (especificar) | | R\$ |

* A inclusão destes itens na composição dos Insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

** Os valores do item 2 serão distribuídos pelo número de serventes ou encarregados estimados pelo proponente ou contratada para execução dos serviços, para fins de obtenção do preço do homem-mês.

VALOR DOS INSUMOS -

R\$ _____,____ (_____).

Sobre a composição dos Insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica

Fl. n.º 17, da Instrução Normativa n.º 018, de 22 de dezembro de 1997

V - DEMAIS COMPONENTES

01 - Despesas Administrativas/Operacionais (____%)
R\$ _____,____ (_____)

02 - Lucro (____%) -
R\$ _____,____ (_____)

VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02) -
R\$ _____,____ (_____)

VI - TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+IRPJ+Outros) (____%)

a) $\frac{\text{TRIBUTOS (\%)}}{100} = T_0$

b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = P_0

c) $P_0 / (1-T_0) = P_1$

VALOR DOS TRIBUTOS $(P_1-P_0) = R\$$ _____,____ (_____)

VII - PREÇO HOMEM-MÊS (Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)

Obs.: Para inserção no Anexo II-A desta IN.

R\$ _____, ____ (_____).

VIII - PREÇO DO HOMEM-MÊS COM MENOR NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS
(quando for o caso)

$$\text{PREÇO DO HOMEM-MÊS} = D \times N \times 4,346$$

$$D = \frac{\text{Preço do Homem-Mês}}{21,726}$$

$$N = \frac{\text{NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS POR SEMANA}}{\text{NÚMERO DE SEMANAS POR MÊS} - 4,346}$$

Caso o serviço seja contratado em jornada inferior a oito horas diárias, poderá ser adotado valor proporcional ao número de horas contratadas, ou salário normativo correspondente à jornada adotada, adequando-se a produtividade a esta jornada.

Obs: Para inserção no Anexo II-A desta IN, se for o caso

Fl. n.º 18, da Instrução Normativa n.º 018, de 22 de dezembro de 1997

ANEXO II-A

I - PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²

ÁREA INTERNA

| MÃO DE OBRA | (1) PRODUTIVIDADE (1/M²) | (2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$) | (1x2) SUBTOTAL (R\$/M²) |
|-------------|------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|
| ENCARREGADO | $\frac{1}{(30^{**} \times 550^*)}$ | | |
| SERVENTE | $\frac{1}{550^*}$ | | |
| TOTAL | | | |

ÁREA EXTERNA

| MÃO DE OBRA | (1) PRODUTIVIDADE (1/M²) | (2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$) | (1x2) SUBTOTAL (R\$/M²) |
|-------------|-------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|
| ENCARREGADO | $\frac{1}{(30^{**} \times 1100^*)}$ | | |
| SERVENTE | $\frac{1}{1100^*}$ | | |
| TOTAL | | | |

ESQUADRIA EXTERNA - FACE INTERNA/EXTERNA

| MÃO DE OBRA | (1) PRODUTIVIDADE (1/M²) | (2) FREQÜÊNCIA NO MÊS (HORAS) | (3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS) | (4) =(1x2x3) Ki**** | (5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$) | (4x5) SUB-TOTAL (R\$/M²) |
|-------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|---------------------------|---------------------------------|--------------------------------|
| ENCARREGADO | $\frac{1}{30^{**} \times 200^*}$ | 16*** | $\frac{1}{191,40}$ | 0,0000139 | | |
| SERVENTE | $\frac{1}{200^*}$ | 16*** | $\frac{1}{191,40}$ | 0,0004179 | | |
| TOTAL | | | | | | |

FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA

| MÃO DE OBRA | (1) PRODUTIVIDADE (1/M²) | (2) FREQÜÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS) | (3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS) | (4) =(1x2x3) Ke**** | (5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$) | (4x5) SUB-TOTAL (R\$/M²) |
|-------------|---------------------------------|--|---|---------------------------|---------------------------------|--------------------------------|
| ENCARREGADO | $\frac{1}{4^{**} \times 100^*}$ | 8*** | $\frac{1}{1.148,4}$ | 0,0000174 | | |
| SERVENTE | $\frac{1}{1}$ | 8*** | 1 | 0,0000696 | | |

| | | | | | | |
|--|------|--|---------|--|--|-------|
| | 100* | | 1.148,4 | | | |
| | | | | | | TOTAL |

ÁREA MÉDICO-HOSPITALAR

| MÃO DE OBRA | (1) PRODUTIVIDADE (1/M ²) | (2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$) | (1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²) |
|-------------|---|---------------------------------|--|
| ENCARREGADO | $\frac{1}{30^{**} \times 300^*}$ | | |
| SERVENTE | $\frac{1}{300^*}$ | | |
| | | | TOTAL |

Fl. n.º 19, da Instrução Normativa n.º 018, de 22 de dezembro de 1997

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke).

** Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, estes valores das planilhas deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke).

*** Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou por semestre, seja diferente, estes valores das planilhas deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes delas decorrentes (Ki e Ke).

**** Estes coeficientes são resultado da produtividade pela frequência e jornada dos serviços e devem ser multiplicados diretamente pelo Preço Homem-mês, para a obtenção do subtotal ANEXO II-B

ANEXO II - B

II - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| TIPO DE ÁREA | PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M ²) | ÁREA (M ²) | SUBTOTAL (R\$) |
|---|--|------------------------|----------------|
| Área Interna | | | |
| Área Externa | | | |
| Esquadria Externa -face interna/externa | | | |
| Fachada Envidraçada -face externa | | | |
| Área Médico-Hospitalar | | | |
| Outras (especificar) | | | |
| TOTAL | | | |

III - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____, _____ (_____)
(Valor mensal dos serviços x n.º de meses de execução contratual)

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa

PROCESSO Nº 01530.000188/2007-45

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2007

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

DECLARAMOS, outrossim, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Local e data) (Carimbo e assinatura do responsável)

PROCESSO Nº 01530.000188/2007-45

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2007

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO para fins de participação no Pregão nº 004/2007, que a empresa _____

CNPJ/MF: _____

(endereço) _____,

(telefone) _____, (FAX) _____, compareceu ao local,

nos dias e horários abaixo discriminados, sendo-lhe franqueado (a) a vistoria em todas as unidades da Coordenação Regional da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE e o Teatro de Arena Eugênio Kusnet, localizados em São Paulo/SP, conforme Termo de Referência (Anexo I), tendo se inteirado das condições gerais dos mesmos, bem como lhe foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução dos serviços objeto desta licitação.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS concordância com os Termos da Declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a Licitação.

São Paulo, _____ de _____ de 2007.

Carimbo e assinatura do Responsável da Licitante

Assinatura do Servidor Encarregado da Vistoria

PROCESSO Nº 01530.000188/2007-45

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2007

ANEXO V

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

que entre si fazem, de um lado, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, estabelecida na rua da Imprensa, nº 16 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CGC/MF sob o nº 26.963.660/0002-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Celso Frateschi, nomeado através de Portaria da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 28.02.2007, portador da carteira de identidade nº 3.611.050-4 SSP/SP e CPF nº 662.513.978-53 e, de outro lado, a empresa, com sede, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora da licitação sob a modalidade de Pregão registrado sob o nº 004/2007, constante do processo FUNARTE nº 01530.000188/2007-45, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005 e pelo disposto na Lei nº 8.666/93, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nas unidades da Fundação Nacional de Artes, localizadas em São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 004/2007, que para todos os efeitos constituem parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 1) cumprir com todas as obrigações constantes do Edital do Pregão nº 004/2007, e com sua Carta-Proposta datada de, que para todos os efeitos integram este instrumento;
- 2) efetuar e/ou manter seguro contra riscos e acidentes de trabalho para seus empregados, bem como recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária;
- 3) assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como danos contra terceiros;
- 4) determinar aos empregados que executarão os serviços que cumpram as normas da administração da **CONTRATANTE**, bem assim se mantenham sempre uniformizados e com boa apresentação;
- 5) fornecer a mão-de-obra necessária, bem como todo o equipamento, material de limpeza de primeira qualidade e uniformes, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade e qualidade necessárias à perfeita e satisfatória execução dos serviços;
- 6) responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços de conservação e limpeza, respondendo por falhas e arcando com o reembolso dos prejuízos porventura ocasionados em decorrência de todo e qualquer dano, avaria, extravio e/ou atos e omissões que vierem a incorrer sobre o patrimônio da **CONTRATANTE**, por culpa ou comprovada má-fé dos seus funcionários durante a execução dos serviços;
- 7) nomear e manter encarregados responsáveis pela fiscalização e ministração das atividades dos seus funcionários, promovendo, também, o aumento ou diminuição do número de seus funcionários, de forma imediata, caso tal necessidade seja constatada e solicitada por escrito, pela **CONTRATANTE**, bem como providenciar o afastamento e substituição de empregados que não atendam às normas estabelecidas;
- 8) apresentar, como condição para a liberação do pagamento ajustado na cláusula quarta, a comprovação da regularidade de suas obrigações referentes aos pagamentos dos salários de seus funcionários.
- 9) Manter, nas unidades da **CONTRATANTE**, um estoque mínimo de 1(um) mês de material de limpeza, ficando a cargo do Encarregado da **CONTRATADA** o controle e guarda desse material.
- 10) executar os serviços contratados em horário fixado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 1) Acompanhar e supervisionar a qualidade dos serviços, designando para o feito o(a) servidor(a), lotado(a) na, podendo este registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário para o seu fiel cumprimento;
- 2) Prestar as informações e esclarecimentos necessários, por ventura solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

A **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **Contratada**, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal competente da **CONTRATANTE**, através de crédito bancário em conta-corrente da **CONTRATADA**, R\$..... (.....), ocasião em que deverá comprovar a regularidade com os encargos sociais relativos ao FGTS, INSS, assim como com os Tributos Federais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Para fazer face às despesas decorrentes deste contrato, a **CONTRATANTE** emitiu a Nota de Empenho nº, em, no valor de R\$ R\$..... (.....), classificada no Programa de Trabalho; Elemento de Despesa; Plano Interno ; Fonte de Recursos

PARÁGRAFO SEGUNDO -A **CONTRATADA** não poderá pleitear junto à **CONTRATANTE** quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No mês de instalação dos serviços, caso não haja a integralização mensal, o pagamento será efetuado proporcionalmente aos dias de efetiva prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO -Nos casos de atraso do pagamento das parcelas mensais, será aplicado o disposto no inciso V da cláusula 15 do Edital do Pregão nº 004/2007.

PARÁGRAFO QUINTO -Será permitida a repactuação do contrato, com base na IN/MOG Nº 18/1997, na forma prevista na cláusula 13 do Edital do Pregão nº 004/2007.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** deverá prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma prevista na cláusula 14 do Edital do Pregão nº 004/2007.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a discriminação da proposta, ou ainda, no caso de atraso na assinatura deste contrato, será aplicada multa de 0,3% ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, até que seja sanada a respectiva irregularidade, e no limite de 30(trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de atraso no cumprimento das disposições ajustadas, por prazo superior a 30(trinta) dias, incidirá uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de sua rescisão, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos perante a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados ou prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NOVA - PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

.....
Presidente da **CONTRATANTE**

.....
Representante legal da **Contratada**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: